



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº.149/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018.

VIA JURÍDICO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CONSTANTES NA REMUME PAULISTA/PE E OUTROS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROGRAMAS ESPECIAIS, COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DEMANDAS SOCIAIS E JUDICIAIS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI., NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, instituído sob o CNPJ nº 09.251.115/0001-23, com sede à Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape I, CEP: 53441-600, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pela Secretária de Saúde nomeada através da Portaria nº 004/2017, Sra. **Fabiana Damo Bernart**, brasileira, divorciada, odontóloga, inscrita no CRO-PE sob o nº PE-CD-9160, portadora Cédula de Identidade nº 7.032.504 SDS/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 059.682.224-33, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.127.775/0001-05, com sede na Rua Dona Maria de Souza, 620, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-260, neste ato representado por seu titular, Sr. **Allerrandro Ramos de Amorim Souza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.365.241 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 898.376.144-04, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 16, apto. 301, Piedade, Jaboatão do Guararapes/PE, CEP: 54.420-220, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo nº 116/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 059/2017**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Conforme **Portaria nº. 232/2019 da Secretaria de Saúde do Município**, devidamente assinada por sua Secretária, a Sra. **Fabiana Damo Bernart**, datada de 02 de outubro de 2019, nomeia o Servidor **Ikaro Guimarães de Souza**, matrícula 38.805, portador do RG nº. 5.900.576 e CPF nº. 049.237.354-06, lotado na Superintendência do Centro de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde, como Gestor do presente Contrato, e o como Fiscal o Servidor **Bruno Cavalcanti de Oliveira**, matrícula 60.859, portador do Rg nº. 6.900.241 e CPF nº. 050.607.154-50, nos termos do Art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147**, de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 716/2017**, datada de 13/02/2017.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 059/2017, com todos os seus anexos;
- b) Ata de Registro de Preços nº. 045/2018;
- c) A solicitação da Secretaria de Saúde para lavratura deste instrumento contratual, exarada no Ofício nº 1266/2019 – SAF/GAB/SMS, juntamente com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CONSTANTES NA REMUNE PAULISTA/PE E OUTROS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROGRAMAS ESPECIAIS, COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DEMANDAS SOCIAIS E JUDICIAIS**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o termo de referência do **Processo nº 116/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o objeto deste contrato, mediante emissão de nota de empenho, estão a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde	
Nota de Empenho nº 2019-00001109	
Atividade: 4510 – Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica	
Elemento: 3390.30 – Material de Consumo	
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
Valor Empenhado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	
Nota de Empenho nº 2019-00001113	
Atividade: 4510 – Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica	
Elemento: 3390.30 – Material de Consumo	
Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal	
Valor Empenhado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	
VALOR EMPENHADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 929.355,86 (novecentos e vinte nove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, conforme proposta da **CONTRATADA** e quadro abaixo:

ITENS	PRODUTOS/DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD.	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 3 - MATERIAIS E ARTIGOS DESCARTÁVEIS – LÂMINAS					
1	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15, AÇO INOXIDÁVEL, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO, UNIDADE DE FORNECIMENTO,CAIXA COM 100.	UNIDADE	3400	0,18	612,00
2	LÂMINA PARA BISTURI Nº 20, AÇO INOXIDÁVEL, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO, UNIDADE DE FORNECIMENTO,CAIXA COM 100.	CX C/ 100 UNID	1000	20,10	20.100,00
3	LÂMINA PARA BISTURI Nº 21, AÇO INOXIDÁVEL, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO, UNIDADE DE FORNECIMENTO COM 100.	UNIDADE	5000	0,20	1.000,00
4	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23, AÇO INOXIDÁVEL, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO, UNIDADE DE FORNECIMENTO,CAIXA COM 100.	CX C/ 100 UNID	1000	0,20	200,00
TOTAL LOTE 03:					21.912,00
LOTE 8 - MATERIAIS E ARTIGOS DESCARTÁVEIS – SONDAS					





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1	SONDA ENDOTRAQUEAL, S/CUFF, CALIBRE 4,5 CH DESCAR	UNIDADE	500	3,11	1.555,00
2	SONDA ENDOTRAQUEAL, C/CUFF, CALIBRE 6,0 CH DESCAR	UNIDADE	560	3,74	2.094,40
3	SONDA ENDOTRAQUEAL, C/CUFF, CALIBRE 6,5 CH DESCAR	UNIDADE	460	3,75	1.725,00
4	SONDA ENDOTRAQUEAL, C/CUFF, CALIBRE 7,0 CH DESCAR	UNIDADE	870	3,78	3.288,60
5	SONDA ENDOTRAQUEAL, C/CUFF, CALIBRE 7,5 CH DESCAR	UNIDADE	760	3,78	2.872,80
6	SONDA ENDOTRAQUEAL, C/CUFF, CALIBRE 8,0 CH DESCAR	UNIDADE	760	3,78	2.872,80
7	SONDA ENDOTRAQUEAL, C/CUFF, CALIBRE 8,5 CH DESCAR	UNIDADE	770	3,76	2.895,20
8	SONDA ENDOTRAQUEAL, C/CUFF, CALIBRE 9,0 CH DESCAR	UNIDADE	560	3,76	2.105,60
9	SONDA ENDOTRAQUEAL, S/CUFF, CALIBRE 2,5 CH DESCAR	UNIDADE	440	3,12	1.372,80
10	SONDA ENDOTRAQUEAL, S/CUFF, CALIBRE 3,0 CH DESCAR	UNIDADE	440	3,12	1.372,80
11	SONDA ENDOTRAQUEAL, S/CUFF, CALIBRE 3,5 CH DESCAR	UNIDADE	440	3,12	1.372,80
12	SONDA ENDOTRAQUEAL, S/CUFF, CALIBRE 4,0 CH DESCAR	UNIDADE	440	3,12	1.372,80
13	SONDA ENDOTRAQUEAL, S/CUFF, CALIBRE 5,0 CH DESCAR	UNIDADE	460	3,12	1.435,20
14	SONDA ENDOTRAQUEAL, S/CUFF, CALIBRE 5,5 CH DESCAR	UNIDADE	460	3,12	1.435,20
15	SONDA NASOGÁSTRICA 04CH, EM POLIVINIL, DESCART., ESTÉRIL, LONGA	UNIDADE	550	0,38	209,00
16	SONDA NASOGÁSTRICA 06CH, EM POLIVINIL, DESCART., ESTÉRIL, LONGA	UNIDADE	520	0,42	218,40
17	SONDA NASOGÁSTRICA 08CH, EM POLIVINIL, DESCART., ESTÉRIL, LONGA	UNIDADE	5920	0,41	2.427,20
18	SONDA NASOGÁSTRICA 10CH, EM POLIVINIL, DESCART., ESTÉRIL, LONGA	UNIDADE	5950	0,41	2.439,50
19	SONDA NASOGÁSTRICA 12CH, EM POLIVINIL, DESCART., ESTÉRIL, LONGA	UNIDADE	5950	0,43	2.558,50
20	SONDA NASOGÁSTRICA 14CH, EM POLIVINIL, DESCART., ESTÉRIL, LONGA	UNIDADE	3810	0,47	1.790,70
21	SONDA NASOGÁSTRICA 16CH, EM POLIVINIL, DESCART., ESTÉRIL, LONGA	UNIDADE	840	0,48	403,20
22	SONDA NASOGÁSTRICA 18CH, EM POLIVINIL, DESCART., ESTÉRIL, LONGA	UNIDADE	840	0,51	428,40
23	SONDA NASOGÁSTRICA 20CH, EM POLIVINIL, DESCART., ESTÉRIL, LONGA	UNIDADE	960	0,54	518,40
24	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 04CH, EM POLIVINIL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	600	0,33	198,00
25	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 06CH, EM POLIVINIL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	600	0,40	240,00
26	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 08CH, EM POLIVINIL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	1200	0,42	504,00
27	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 10CH, EM POLIVINIL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	1200	0,42	504,00
28	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 12CH, EM POLIVINIL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	1200	0,42	504,00
29	SONDA URETRAL DESCART. 04CH, ESTÉRIL, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL C/ORIFÍCIOS LATERAIS	UNIDADE	8000	0,33	2.640,00
30	SONDA URETRAL DESCART. 06CH, ESTÉRIL, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL C/ORIFÍCIOS LATERAIS	UNIDADE	8000	0,33	2.640,00
31	SONDA URETRAL DESCART. 08CH, ESTÉRIL, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL C/ORIFÍCIOS LATERAIS	UNIDADE	70.000	0,34	23.800,00



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

32	SONDA URETRAL DESCART. 10CH, ESTÉRIL, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL C/ORIFÍCIOS LATERAIS	UNIDADE	80.000	0,37	29.600,00
33	SONDA URETRAL DESCART. 12CH, ESTÉRIL, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL C/ORIFÍCIOS LATERAIS	UNIDADE	110.000	0,40	44.000,00
34	SONDA URETRAL DESCART. 14CH, ESTÉRIL, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL C/ORIFÍCIOS LATERAIS	UNIDADE	30.000	0,40	12.000,00
35	SONDA URETRAL DESCART. 16CH, ESTÉRIL, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL C/ORIFÍCIOS LATERAIS	UNIDADE	10.000	0,40	4.000,00
36	SONDA URETRAL DESCART. 18CH, ESTÉRIL, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL C/ORIFÍCIOS LATERAIS	UNIDADE	10.000	0,41	4.100,00
37	SONDA URETRAL DESCART. 20CH, ESTÉRIL, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL C/ORIFÍCIOS LATERAIS	UNIDADE	12.000	0,44	5.280,00
38	SONDA VESICAL TIPO FOLEY 10CH, CONVENCIONAL COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE PROXIMAL E CONEXAO UNIVERSAL	UNIDADE	600	2,64	1.584,00
39	SONDA VESICAL TIPO FOLEY 12CH, CONVENCIONAL COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE PROXIMAL E CONEXAO UNIVERSAL	UNIDADE	550	2,64	1.452,00
40	SONDA VESICAL TIPO FOLEY 14CH, CONVENCIONAL COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE PROXIMAL E CONEXAO UNIVERSAL	UNIDADE	600	2,64	1.584,00
41	SONDA VESICAL TIPO FOLEY 16H, CONVENCIONAL COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE PROXIMAL E CONEXAO UNIVERSAL	UNIDADE	3000	2,64	7.920,00
42	SONDA VESICAL TIPO FOLEY 18CH, CONVENCIONAL COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE PROXIMAL E CONEXAO UNIVERSAL	UNIDADE	3020	2,64	7.972,80
43	SONDA VESICAL TIPO FOLEY 20CH, CONVENCIONAL COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE PROXIMAL E CONEXAO UNIVERSAL	UNIDADE	1750	2,64	4.620,00
44	SONDA VESICAL TIPO FOLEY 22CH, CONVENCIONAL COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE PROXIMAL E CONEXAO UNIVERSAL	UNIDADE	1800	2,64	4.752,00
TOTAL LOTE 08:					198.659,10

LOTE 9 - MATERIAIS E ARTIGOS DESCARTÁVEIS - BOTTONS DE GASTROSTOMIA

1	BOTTON DE GASTROSTOMIA 20FR DE DIÂMETRO E 2,5CM DE COMPRIMENTO, EM SILICONE, COM BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO	UNIDADE	6	780,00	4.680,00
2	BOTTON DE GASTROSTOMIA 20FR DE DIÂMETRO E 3CM DE COMPRIMENTO, EM SILICONE, COM BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO	UNIDADE	2	780,00	1.560,00
3	BOTTON DE GASTROSTOMIA 20FR DE DIÂMETRO E 3,5CM DE COMPRIMENTO, EM SILICONE, COM BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO	UNIDADE	4	780,00	3.120,00
TOTAL LOTE 9:					9.360,00

LOTE 11 - MATERIAIS E ARTIGOS DESCARTÁVEIS - ATADURAS E ESPERADRAPOS

1	ATADURA CREPE, 13 FIOS X 1CM2 X 10CM X 1,8M X (4,5M ESTICADO) ROLO	ROLO	204.000	0,30	61.200,00
---	--	------	---------	------	-----------





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2	ATADURA CREPE, 13 FIOS X 1CM², 15CM X 1,8M (4,5M ESTICADO) ROLO	ROLO	72.000	0,45	32.400,00
3	ATADURA CREPE, 13 FIOS X 1CM², 20CM X 1,8M (4,5M ESTICADO) ROLO.	ROLO	96.000	0,60	57.600,00
4	ATADURA CREPE, 13 FIOS X 1CM², 30CM X 1,8M (4,5M ESTICADO) ROLO	ROLO	57.600	0,80	46.080,00
5	ESPARADRAPO ANTI-ALÉRGICO, 10CM X 4,5M CARRETEL COM CAPA DE PROTEÇÃO	ROLO	7.000	3,27	22.890,00
6	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10CM X 4,5M, CARRETEL COM CAPA DE PROTEÇÃO	ROLO	15.000	4,17	62.550,00
TOTAL LOTE 11:					282.720,00
LOTE 15 - MATERIAIS E ARTIGOS DE APOIO MÉDICO HOSPITALAR - URGÊNCIAS					
1	CADARÇO EM ALGODÃO SARJADO, 90% DE ALGODÃO + 10% DE POLIESTER, 12MMX10MM, NO FORMATO CHATO PARA FIXAÇÃO DE TUBOS ORO/NASOTRAQUEAIS.	FARDO/ ROLOS	50	4,10	205,00
2	CONJUNTO DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO (KIT CÂNULA) Nº 4,0	UNIDADE	24	49,00	1.176,00
3	CONJUNTO DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO (KIT CÂNULA) Nº 5,0	UNIDADE	18	37,00	666,00
4	CONJUNTO DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO (KIT CÂNULA) Nº 5,5	UNIDADE	24	55,00	1.320,00
5	CONJUNTO DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO (KIT CÂNULA) Nº 6,0	UNIDADE	24	52,00	1.248,00
6	CONJUNTO DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO (KIT CÂNULA) Nº 9,0	UNIDADE	18	56,00	1.008,00
7	DRENO DE KERR "T" Nº 16 EM LÁTEX ATÓXICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNIDADE	200	8,00	1.600,00
8	DRENO DE KERR "T" Nº 18 EM LÁTEX ATÓXICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNIDADE	200	8,00	1.600,00
9	DRENO DE KERR "T" Nº 20 EM LÁTEX ATÓXICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNIDADE	200	8,00	1.600,00
10	ELETRODO PARA ADULTO COMPOSTO POR FITA MICROPOROSA, C/GEL ADESIVO, CONDUTOR DE CLORÉTO DE POTÁSSIO, PINO DE ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL E PAPEL PROTETOR	UNIDADE	18.000	0,20	3.600,00
11	FIO DE SUTURA CAT-GUT SIMPLES 2-0 S/AGULHA, ENVELOPE.	UNIDADE	960	1,80	1.728,00
12	FIO DE SUTURA CAT-GUT SIMPLES, CALIBRE 0, C/AGULHA CILÍNDRICA, Nº 04, 1/2 DE CÍRCULO, COM 4,0 CM DE CORDA, ENVELOPE.	UNIDADE	960	1,80	1.728,00
13	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO, DIÂMETRO 2-0, C/ 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA 3/8 DE CÍRCULO, MEDINDO 2CM.	UNIDADE	24.000	0,66	15.840,00
14	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO, CALIBRE 3-0 C/ 45CM, COM AGULHA CORTANTE, 3/8 DE CÍRC. 3,0 CM DE CORDA, ENVELOPE	UNIDADE	24.000	0,65	15.600,00
15	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO, CALIBRE 5-0, COM AGULHA 1,95CM CORTANTE, Nº 04 DE CÍRC. E 3,0 CM DE CORDA, ENVELOPE	UNIDADE	36.000	0,65	23.400,00
16	MANGUEIRA DE ASPIRAÇÃO E DRENAGEM, PVC SILICONADA, ESTÉRIL COM 2 METROS DE COMPRIMENTO, ADEQUADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E OXIGENOTERAPIA. EMBALAGEM COM ADEQUADA ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA.	UNIDADE	12.600	3,10	39.060,00
17	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 1, EM SILICONE, ISENTA DE LÁTEX, EM FORMATO TRADICIONAL, COM MARCADOR LINEAR PARA REFERÊNCIA DE POSIÇÃO, MARCADOR DE PRESSÃO E VOLUME DE	UNIDADE	6	105,00	630,00



PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

	ENCHIMENTO, TAMANHO E FAIXA DE PESO DO PACIENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PARA RECÉM NASCIDOS ATÉ 5KG				
18	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 2, EM SILICONE, ISENTA DE LÁTEX, EM FORMATO TRADICIONAL, COM MARCADOR LINEAR PARA REFERÊNCIA DE POSIÇÃO, MARCADOR DE PRESSÃO E VOLUME DE ENCHIMENTO, TAMANHO E FAIXA DE PESO DO PACIENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PARA CRIANÇAS DE 10 A 20KG	UNIDADE	6	105,00	630,00
19	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 3, EM SILICONE, ISENTA DE LÁTEX, EM FORMATO TRADICIONAL, COM MARCADOR LINEAR PARA REFERÊNCIA DE POSIÇÃO, MARCADOR DE PRESSÃO E VOLUME DE ENCHIMENTO, TAMANHO E FAIXA DE PESO DO PACIENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PARA CRIANÇAS OU ADULTOS ATÉ 50KG	UNIDADE	10	104,00	1.040,00
20	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 4, EM SILICONE, ISENTA DE LÁTEX, EM FORMATO TRADICIONAL, COM MARCADOR LINEAR PARA REFERÊNCIA DE POSIÇÃO, MARCADOR DE PRESSÃO E VOLUME DE ENCHIMENTO, TAMANHO E FAIXA DE PESO DO PACIENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PARA ADULTOS DE 50 A 70KG	UNIDADE	10	104,00	1.040,00
21	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 5, EM SILICONE, ISENTA DE LÁTEX, EM FORMATO TRADICIONAL, COM MARCADOR LINEAR PARA REFERÊNCIA DE POSIÇÃO, MARCADOR DE PRESSÃO E VOLUME DE ENCHIMENTO, TAMANHO E FAIXA DE PESO DO PACIENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, PARA ADULTO OU IDOSO > 70KG	UNIDADE	10	103,70	1.037,00
22	MICRONEBULIZADOR COMPLETO COM MÁSCARA ADULTO E CIRCUITO.	UNIDADE	900	3,70	3.330,00
23	MICRONEBULIZADOR COMPLETO COM MÁSCARA INFANTIL E CIRCUITO.	UNIDADE	900	3,55	3.195,00
24	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº 34	UNIDADE	24	19,00	456,00
25	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº 36	UNIDADE	24	19,00	456,00
26	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº 38	UNIDADE	24	19,00	456,00
27	DRENO DE PENROSE, TUBO LATEX, TIRA LONGITUDINAL, 20MM LARGURA, Nº 1	CX C/ 12 UNID	50	2,90	145,00
TOTAL LOTE 15:					123.794,00
LOTE 18 - MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO E ASEPSIA					
1	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%	LITRO	1.176	35,00	41.160,00
2	ÁCIDO PERACÉTICO 4% + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26%	FRASCO 1L	480	21,00	10.080,00
3	ÁLCOOL 70% FRASCO COM 1000ML, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE	FRASCO 1L	6.096	3,30	20.116,80
4	ÁLCOOL 70% GEL C/ 500ML	FRASCO 500ML	3.000	4,70	14.100,00
5	ÁLCOOL IODADO 1%	FRASCO 1L	1200	9,00	10.800,00
6	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% FRASCO 1L	FR 1L	5.496	9,60	52.761,60
7	DETERGENTE ENZIMÁTICO E DESINCROSTANTE, À BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE COM PH NEUTRO, 100% BIODEGRADÁVEL, LÍQ. NÃO CORROSIVO, P/USO EM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO.	LITRO	1.032	45,00	46.440,00





PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA GARANTIA DE RESISTÊNCIA MECÂNICA, BARREIRA MICROBIOLÓGICA E CONTROLE DE POROSIDADE P/ MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE DE UTENSÍLIOS DE SAÚDE, EM BOBINA DE 35CM X 100M, C/ INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO E ÓXIDO DE ETILENO.	BOBINA 35CMX100M	6	130,00	780,00
9	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM TUBULAR COM 25CM DE LARGURA X 100 METROS, DESCARTÁVEL, TERMO-SELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL.	UNIDADE	18	95,02	1.710,36
10	POLIVINILPIRROLIDONA IODO 10% - DEGERMANTE	FR 1L	3.360	19,40	65.184,00
11	POLIVINILPIRROLIDONA IODO 10% - TÓPICO	FR 1L	1.790	13,20	23.628,00
12	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%	FR 1L	1.500	4,10	6.150,00
TOTAL LOTE 18:					292.910,76
TOTAL GERAL LOTES 03, 08, 09, 11, 15 E 18:					929.355,86

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO PARA ENTREGA E ACEITES DOS PRODUTOS

6.1 Os bens contratados deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da comunicação digital ou via fax, com a cópia da respectiva Nota de Empenho, na **Central de Abastecimento Farmacêutica do Paulista**, localizado na **Rua Abílio Muniz, nº111 A, Janga- Paulista/PE**, fone: (81) 3437-9972, no horário das **8:00h às 14:00 horas**, em dias úteis, mediante prévio agendamento telefônico.

6.2 Qualquer alteração do endereço de entrega dos insumos ou do contato para o agendamento será previamente informado formalmente aos fornecedores.

6.3 O recebimento provisório, conforme dispõe o **Inciso II, letra "a" e "b" do Art. 73 da Lei 8.666/1993**, será em até **10 (dez) dias** para efeito de verificação de conformidade com a especificação do termo de referência do **Processo nº 116/2017**.

6.5 O recebimento definitivo será em até **05 (cinco) dias** após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento do material especificado neste contrato, devidamente atestada no seu recebimento.

7.2 A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as condições e especificações constantes no termo de referência do **Processo nº 116/2017**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A Fiscalização/Gestão deste contrato ficará a cargo do Gestor, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com **Art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993**.

8.2 À CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3 A supervisão dos trabalhos por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

9.1 O contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados de **17 de outubro de 2019 a 16 de outubro de 2020**, podendo ser prorrogado, na hipótese do **Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/1993**, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária referente à locação, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da **Lei nº. 8.666/93**:

10.1.1 Obedecer às especificações do objeto contratado.

10.1.2 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências da **CONTRATANTE**, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.1.3 Entregar o objeto no prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato.

10.4 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido.

10.1.5 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da sua notificação.

10.1.6 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas com a aprovação da assistência farmacêutica municipal e/ou em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. Em todo caso, a marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no edital do **Processo nº 116/2017**.

10.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.8 O retardamento não justificado na entrega dos produtos objeto do certame considerar-se-á como infração contratual, estando sujeito às penalidades descritas neste contrato;

10.1.9 O prazo de validade do material, por ocasião de sua entrega no Central de Abastecimento Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, deve ser de, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total de validade previsto para o produto e superior a **01 (um) ano**.

10.1.10 O produto entregue deve conter em sua embalagem primária e/ou secundária, seja por impressão ou etiquetagem, de forma nítida e irremovível a expressão: **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO**.

10.1.11 É de responsabilidade das Indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos produtos cujos prazos de validade expirem em poder das Unidades de Saúde do Paulista.

10.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no **§ 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993**, tomando-se por base o valor contratual.

10.1.13 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

10.1.14 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº 116/2017**, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1.1** Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado.
- 11.1.2** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 11.1.3** Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido na cláusula sétima deste contrato;
- 11.1.4** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.
- 11.1.5** Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar.
- 11.1.6** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 11.1.7** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.
- 11.1.8** Informar à **CONTRATADA** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.
- 11.1.9** À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto deste contrato.
- 11.1.10** Na data da entrega dos produtos, estes serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº 116/2017**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

13.1 O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

14.1 Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666**, de 21/06/93, a **Lei nº 8.883**, de 08/06/94, a **Lei nº 9.648**, de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

15.2 O contrato poderá ser rescindido:

I – Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do **Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- II – AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
III – JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

15.3 A rescisão de que trata o item 15.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
b) Assunção imediata do objeto do contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
c) Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1 Com fundamento no **Art. 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
b) Pela recusa à prestação do serviço, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do serviço;
c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
d) Pela recusa a corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor mensal do contrato;
e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/1993**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor mensal contratado, para cada evento.
f) Pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

16.5 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

17.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Fabiana Damo Bernart
Secretária de Saúde

Paulista/PE, 17 de outubro de 2019

Somer Comercial de Material Hospitalar
Eireli
Contratada

Testemunhas:

1.CPF/MF: 043.231.354-06

2.CPF/MF: 050.607.154-50





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 149/2019

Nº CONTRATO:149/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 059/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 045/2018

PORTARIA(S) DA C.P.L.: 716/2017, datada de 13/02/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: **SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI**

CNPJ/MF: 09.127.775/0001-05,

OBJETO: Contrato de aquisição de material médico hospitalar constantes na remune Paulista/PE e outros, visando atender a demanda de usuários das Unidades de Saúde da Família, Programas Especiais, componentes da Assistência Farmacêutica e demandas sociais e judiciais

VALOR TOTAL: **R\$ 929.355,86 (novecentos e vinte nove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**

NOTA(S) DE EMPENHO: 2019-00001109, 2019-00001113

ATIVIDADE(S): 4510 – Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica / **ELEMENTO(S):** 3390.30 – Material de Consumo / **FONTE(S):** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal

TIPO DE EMPENHO: Globais

Conforme **Portaria nº. 232/2019 da Secretaria de Saúde do Município**, devidamente assinada por sua Secretária, a Sra. **Fabiana Damo Bernart**, datada de 02 de outubro de 2019, nomeia o Servidor **Ikaro Guimarães de Souza**, matrícula 38.805, portador do RG nº. 5.900.576 e CPF nº. 049.237.354-06, lotado na Superintendência do Centro de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde, como Gestor do presente Contrato, e o como Fiscal o Servidor **Bruno Cavalcanti de Oliveira**, matrícula 60.859, portador do Rg nº. 6.900.241 e CPF nº. 050.607.154-50, nos termos do Art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/1993.

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 17 de outubro de 2019 a 16 de outubro de 2020.

ASSINATURA: 17/10/2019

FABIANA DAMO BERNART

Secretária de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Fabiana Damo Bernart, Secretária Municipal de Saúde, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: Bruno Cavalcanti de Oliveira Matrícula:60.859

Secretária de Saúde

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 20/12/19

D.O.U.: ____/____/____

D.O.E.PE (CEPE): ____/____/____



Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista
Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 1109

Data: 02/10/2019

Anexo: 0

Valor:

5.000,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orç. 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 303 2903 QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Nº da Ficha: 399 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op. Esp: 4510 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
SubElem. Emp.: 036 MATERIAL HOSPITALAR

Fonte de Recurso (TCE) 10- Impostos e Transferências Saúde

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 4359 SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CPF/CNPJ: 09.127.775/0001-05

Insc. Mun: 975253-6

Insc. Estadual: 35833173

Ident.:

Endereço: RUA DONA MARIA DE SOUZA, Nº 620

Bairro: PIEDADE

Cidade: JABOATÃO DOS GUARARAPES

CEP: 54.400-260

Fone: 34220227

Fax:

Cód. Banco: 001

Agência:

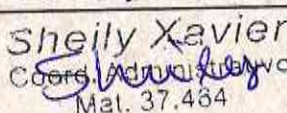
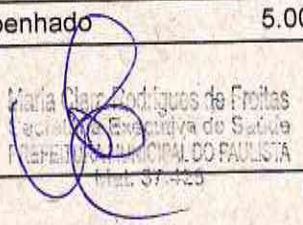
2811-8

C/C:

225728 -9

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONT. PESSOA JURIDICA P/ATENDER DEMANDA SEC. SAÚDE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR P/ABASTECIMENTO DAS UND. BÁSICA E ESPECIALIZADAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONF. ARP. 045/2018, PREGÃO 059/2017 E PROC. 116/2017 DA SCL. VALOR CONF. CI 132/2019 E PLANILHA DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA CONFECCÃO DE CONTRATO.				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	6.135,36	Valor Empenhado	5.000,00	Saldo Atual	1.135,36
 Sheily Silva Xavier Agente Orçamentário		 Maria Clara Rodrigues de Freitas Secretária Executiva de Saúde Fundo Municipal do Paulista Mat. 37-433			

Pessoa Atesto Liquidação:

Dt. Atesto

Dt. Previsão Pagamento



Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 1113

Data: 02/10/2019

Anexo: 0

Valor:

15.000,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Orç. 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 303 2903 QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Nº da Ficha: 400 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 4510 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder
SubElem. Emp.: 036 MATERIAL HOSPITALAR

Fonte de Recurso (TCE) 37-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 4359 SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CPF/CNPJ: 09.127.775/0001-05 Insc. Mun: 975253-6

Insc. Estadual: 35833173

Ident.:

Endereço: RUA DONA MARIA DE SOUZA, Nº 620

Bairro: PIEDADE

Cidade: JABOATÃO DOS GUARARAPES

CEP: 54.400-260

Fone: 34220227

Fax:

Cód.Banco: 001

Agência:

2811-8

C/C:

225728 -9

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

CONT. P. J. P/ATENDER DEMANDA SEC. SAÚDE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR P/ABASTECIMENTO DAS UND. BÁSICA E ESPECIALIZADAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONF. ARP. 045/18, PREGÃO 059/17 E PROC. 116/17 DA SCL. VALOR CONFORME CI 132/2019 E PLANILHA DA DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (DAF) PARA CONFEÇÃO DE CONTRATO.

SubAções

Saldo Ant. Orç.

85.760,66

Valor Empenhado

15.000,00

Saldo Atual

70.760,66

Sheily Xavier
Coordenadora de Contabilidade
Mat. 37.464

Sheily Silva Xavier
Agente Orçamentário

Maria Celeste Rodrigues de Farias
Secretaria Executiva de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
Mat. 37.423

Pessoa Atesto Liquidação:

Dt. Atesto

Dt. Previsão Pagamento

